

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

**Aprovado na RCA de 27.01.2016 da CPFL Energia
“Em implantação”**

ÍNDICE

- PALAVRA DO PRESIDENTE**
- A) VISÃO, MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS ÉTICOS**
- B) DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL**
- C) PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL**

Código de Ética e Conduta Empresarial da CPFL Energia

Palavra do Presidente

É com muita satisfação que apresento o nosso *Código de Ética e Conduta Empresarial da CPFL Energia*. Este documento é uma evolução do nosso Código publicado em 2006 e, com ele, buscamos tratar de maneira objetiva, clara e simples os princípios, valores e compromissos que orientam nossas ações nas diversas situações do dia a dia na CPFL.

O desenvolvimento das comunidades em que atuamos depende da nossa conduta, incluindo aí o serviço que entregamos a elas. Para que forneçamos energia da melhor forma para tais comunidades, precisamos manter elevados padrões de ética, segurança, transparência e integridade, conduzindo nossos negócios com respeito e responsabilidade. O *Código* consolida nossas crenças, as quais orientam a conduta profissional de todos nós.

Os valores e diretrizes definidos no *Código* devem ser praticados por todos os profissionais da CPFL, isto é, seus Colaboradores, Gestores, Diretores, Conselheiros e participantes de Comitês, e conhecidos por nossos parceiros. Isto garantirá que nossas decisões, em qualquer nível hierárquico, estejam alinhadas ao nosso jeito de ser e de fazer, contribuindo para um ambiente de trabalho harmonioso, e em que nos sentimos respeitados e valorizados.

Ao apresentar este *Código de Ética e Conduta Empresarial*, expresso o desejo de que todos vivenciem e compartilhem os compromissos aqui assumidos para desenvolvimento dos nossos negócios.

Campinas, 27 de janeiro de 2016

Wilson Ferreira Jr.

Diretor Presidente da CPFL Energia

A. VISÃO, MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS ÉTICOS

1. A visão da CPFL¹ é de que a energia é essencial ao bem-estar das pessoas e ao desenvolvimento da sociedade, sendo vital que ela seja produzida e utilizada de forma sustentável para o futuro da humanidade.
2. Nossa missão é oferecer soluções energéticas sustentáveis, com excelência e competitividade, atuando de forma integrada à comunidade.
3. Nosso relacionamento com os nossos públicos de interesse e o público em geral é pautado por valores éticos apresentados a seguir:
 - a) presteza e cortesia;
 - b) tratamento digno e respeitoso;
 - c) comportamento íntegro e transparente;
 - d) orgulho profissional;
 - e) busca permanente da excelência e do crescimento profissional;
 - f) qualidade de vida e segurança no trabalho e na comunidade;
 - g) respeito à diversidade e à inclusão; e
 - h) responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.
4. Estamos comprometidos com princípios éticos, em sintonia com os valores que guiam a sociedade brasileira e com as obrigações internacionais assumidas pelo Brasil de promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.
5. Baseamos o relacionamento com nossos públicos de interesse e o público em geral na honestidade e integridade, visando a que nossas decisões e práticas sempre incluam os princípios éticos e os valores da companhia, ajudando a construir relacionamentos duradouros e baseados na confiança.
6. Todos os nossos processos de negociação devem ser transparentes e buscar a veracidade das informações fornecidas para os parceiros. Somente assim conseguiremos ter a credibilidade necessária para o desenvolvimento dos negócios da companhia.
7. Exigimos que todas as pessoas, profissionais da CPFL ou não, sejam tratadas com dignidade e respeito. Queremos ser uma empresa onde

¹ Abrange as empresas que forem integralmente controladas, direta ou indiretamente, pela CPFL Energia e cuja estrutura e funcionamento sejam definidos pelo Grupo.

as pessoas se sintam respeitadas.

8. Temos preocupação permanente com o impacto de nossas ações e decisões sobre os nossos públicos de interesse e o público em geral. Gerenciamos os riscos envolvidos nos negócios da CPFL, procurando sempre levar em conta que o futuro depende das decisões que estão sendo tomadas hoje.
9. Temos grande preocupação com futuro do planeta e consciência de que, por utilizarmos recursos escassos e finitos, o futuro da CPFL depende da preservação do meio ambiente. Temos compromisso com a preservação ambiental e a avaliação rigorosa das consequências de nossos programas e projetos na qualidade de vida das gerações futuras.
10. Por atuarmos em setor estratégico para o País, temos a preocupação de alinharmos a nossa estratégia empresarial à agenda nacional de desenvolvimento, contribuindo para o crescimento do País, o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atuamos e o bem-estar da população.
11. Para assegurar a implementação destes compromissos, contamos com um Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética que tem por objetivo orientar e direcionar a nossa conduta de acordo com este Código de Ética e de Conduta Empresarial e sob a supervisão do Comitê de Ética e de Conduta Empresarial.

B. DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL DA CPFL

12. Responsabilidade pelo cumprimento dos valores e das diretrizes definidos no Código de Ética e de Conduta Empresarial (Código).

- a) Os profissionais da CPFL, isto é, os seus colaboradores, gestores, diretores, membros de Comitês e Comissões de Assessoramento do Conselho de Administração (funcionários CPFL ou não) e conselheiros, baseados em empresas em que temos sócios, controladas ou não, devem respeitar e cumprir as diretrizes definidas neste Código.
- b) Gestores, Diretores e Conselheiros devem assegurar que os valores e as diretrizes de conduta empresarial estabelecidos neste Código orientem a tomada de decisão em suas áreas de atuação, promovendo o seu compartilhamento e uso pelas suas equipes.
- c) Os representantes da CPFL em empresas com outros sócios, controladas ou não pela CPFL, devem empreender os melhores esforços para disseminar e implantar este Código de Ética ou outro código com padrão mínimo similar a este.

13. Valorização da responsabilidade.

- a) Temos liberdade para não cumprir ordens que ameacem a nossa integridade ou a de terceiros, ou que causem danos à CPFL, sua imagem e patrimônio, ou ao meio ambiente.
- b) Ninguém tem o direito de exigir a prática de atos ilegais ou a violação de valores éticos e as diretrizes de conduta empresarial estabelecidos neste Código.
- c) Asseguramos e temos assegurados a liberdade de expressão e o direito de obter esclarecimento e manifestar nossa preocupação sobre condutas que consideraremos contrárias a este Código.

14. Divulgação adequada de informações.

- a) Só devemos divulgar informações sobre a CPFL que sejam corretas, precisas e com transparência, adotando procedimentos estruturados para o controle e qualidade destas informações.
- b) Devemos seguir e cumprir as diretrizes da empresa sobre segurança da informação.

15. Ausência de conflitos de interesse

Devemos agir com integridade e transparência, evitando, em nosso trabalho, conflitos de interesse, reais ou aparentes, nos relacionamentos profissionais.

16. Imparcialidade e rigor técnico nos procedimentos de negociação comercial

- a) Devemos seguir e cumprir as normas da empresa sobre negociação comercial, utilizando processos de seleção imparcial de fornecedores e critérios estritamente técnicos e comerciais.
- b) Nossas relações com os fornecedores devem considerar os interesses legítimos de ambos, não sendo admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, intimidação, coerção, coação ou constrangimento, a criação artificial de situações de dependência, práticas de concorrência desleal ou situações de conflito de interesse com os negócios da empresa.

- c) Não devemos participar em processos de compra ou venda com empresas cujos sócios ou dirigentes sejam nossos parentes², cônjuges e companheiros.
- d) Devemos seguir e cumprir as normas da CPFL que vedam a contratação de fornecedores que desobedeçam à legislação trabalhista, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança a seus funcionários ou empreguem trabalho forçado ou mão-de-obra infantil.
- e) Não devemos adotar ações que prejudiquem a livre concorrência e a imagem de nossos concorrentes.

17. Vinculação profissional adequada.

- a) Devemos seguir e cumprir as normas da CPFL para a admissão, avaliação, promoção e demissão de nossos colaboradores, garantindo que os processos sejam justos, isonômicos, imparciais e transparentes.
- b) Podemos ter vínculo de parentesco dentro da CPFL, mas não podemos nos reportar, direta ou indiretamente, a um parente, cônjuge e companheiro ou estar envolvido em situações que possam gerar um conflito de interesse.
- c) Podemos ter outras atividades de trabalho, desde que não sejam incompatíveis com o nosso horário de trabalho na empresa, não tragam prejuízo ao desempenho profissional e não conflitem com os negócios e interesses da empresa.

18. Relacionamento respeitoso e profissional com os clientes.

- a) Devemos manter relações respeitosas e profissionais com os clientes, preservando e promovendo os canais específicos para recebimento de reclamações sobre a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços prestados.
- b) Não podemos nos valer de nossas posições na empresa para tratar de maneira diferenciada clientes com quem tenhamos parentesco ou laços de amizade.
- c) Não devemos, em caráter particular, vender produtos e serviços de energia realizados exclusivamente pela CPFL

19. Adoção de boas práticas nas transações com partes relacionadas.

Devemos seguir e cumprir as diretrizes internas que orientam as transações entre partes relacionadas³.

² Parentes: pai, mãe, irmãos (ãs), filhos (as), tio (as) e sobrinhos (as).

20. Adoção de boas práticas na negociação de valores mobiliários.

- a) Devemos seguir e cumprir as normas internas⁴ da CPFL sobre a negociação, por nós e nossos familiares, de ações e outros valores mobiliários.
- b) Não devemos comprar ou vender ações das empresas da CPFL ou aconselhar terceiros com base em informações privilegiadas⁵.

21. Uso responsável dos recursos de propriedade da empresa.

- a) Devemos proteger e preservar os ativos⁶ das empresas da CPFL contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.
- b) Não permitimos que as instalações e ativos da CPFL sejam usados para a promoção de correntes políticas ou religiosas.

22. Uso adequado de mídias eletrônicas

Devemos seguir e cumprir as normas da CPFL sobre o uso de e-mail, intranet, internet e outros canais eletrônicos de comunicação, não divulgando, interna ou externamente, mensagens em discordância com os princípios éticos da empresa, como trotes, boatos, pornografia, comércio, propaganda, além de mensagens de cunho político-partidário.

23. Respeito à propriedade intelectual e ao direito autoral

Respeitamos os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros e não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de materiais, sistemas e softwares de terceiros.

24. Relacionamento transparente e construtivo com o setor público.

- a) Nossas relações com o Poder Público⁷ devem ser transparentes, íntegras, contributivas e sustentáveis.
- b) Colaboramos com o Poder Público em suas ações de fiscalização das práticas da CPFL.

³ São Partes Relacionadas quaisquer empresas controladas, isoladamente ou através de participação no grupo de controle acionário, direta ou indiretamente, pelos acionistas controladores da CPFL Energia.

⁴ Elaboradas em consonância com a legislação e normas regulamentadoras vigentes, bem como com as melhores práticas de mercado.

⁵ Que não sejam públicas

⁶ Usinas, linhas, redes, instalações, veículos, imóveis, equipamentos, marcas e o acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos, tecnologias e inovações.

⁷ Governantes, autoridades e servidores públicos.

- c) Podemos participar de atividades político-partidárias em caráter estritamente pessoal, fora dos horários e locais de trabalho e sem provocar prejuízos à posição da CPFL de neutralidade e isenção em relação a candidatos ou partidos políticos.
- d) Não usamos recursos, programas e serviços, ou associamos marcas da CPFL com atividades de natureza político-partidária.

25. Rejeição à corrupção e ao favorecimento.

Devemos rejeitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão ou pagamento de propina.

26. Vedação de publicidade, propaganda e concessão de patrocínios socialmente inadequados.

Devemos seguir e cumprir as diretrizes de patrocínio e doações da empresa, não autorizando campanhas, peças publicitárias ou patrocínios a eventos que compreendam ou estimulem o uso de bebidas alcoólicas, tabaco ou drogas ilícitas, que gerem exposição indevida de criança ou adolescente, que causem constrangimento, humilhação ou exclusão de indivíduos e grupos, que provoquem maus tratos a animais ou estimulem danos ambientais.

27. Vedação do preconceito, da discriminação e do assédio.

- a) Devemos seguir e cumprir as diretrizes da CPFL de repúdio a qualquer preconceito, discriminação e assédio, promovendo o compromisso da CPFL de apurar e combater situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia ou posicionamento político.
- b) Não toleramos privilégios associados a categorias profissionais ⁸

28. Apoio à promoção da qualidade de vida e da segurança no trabalho e na comunidade

- a) Apoiamos medidas de promoção de condições seguras de trabalho e iniciativas educacionais, internas e externas, para a valorização da saúde, da segurança e da qualidade de vida.
- b) Devemos conhecer e praticar as normas internas de segurança, usando corretamente os equipamentos de proteção e demonstrando permanente

⁸ Por ex: OAB, para advogados; CREA, para os engenheiros etc.

atitude de prevenção de acidentes.

- c) Devemos comunicar condições inseguras de trabalho e situações de desrespeito às regras de segurança e risco à vida de qualquer pessoa.
- d) Devemos priorizar ações de prevenção em relação a ações corretivas na garantia de condições adequadas de segurança de trabalho.
- e) Devemos auxiliar o desenvolvimento das campanhas da CPFL que orientem e conscientizem os clientes e a população sobre o uso seguro da energia elétrica.

29. Apoio às medidas de valorização da inclusão e do desenvolvimento profissional

- a) Devemos seguir e cumprir as diretrizes que associam a evolução profissional de nosso pessoal ao comprometimento e contribuição para os objetivos da CPFL. Os sistemas de avaliação de desempenho e recompensa devem obedecer a critérios baseados no desempenho, potencial, competência e mérito individual, não sendo admitidos o favorecimento indevido ou a discriminação de pessoas.
- b) Seguimos e cumprimos as diretrizes da CPFL de respeito à diversidade, promoção da inclusão social com consideração quanto às diferenças, e apoio à adaptação de processos de trabalho, ambientes e equipamentos que garantam igualdade de condições e acessibilidade.
- c) Seguimos e cumprimos as diretrizes da empresa de busca permanente de harmonização dos interesses da CPFL com os seus trabalhadores, respeitando o direito à livre associação e negociação coletiva e reconhecendo a legitimidade dos sindicatos e do sistema interno de representação dos empregados.
- d) Devemos manter relacionamento cordial e ético com sindicatos e entidades do terceiro setor, agindo sempre com integridade e transparência.

30. Limites ao recebimento de brindes e presentes

Não aceitamos ou oferecemos brindes ou presentes que desrespeitem os valores da CPFL e as boas práticas de relacionamento comercial. Brindes ou presentes não devem ter valor comercial ou causar constrangimento à CPFL ou ao profissional, no caso de serem conhecidos publicamente.

31. Coibição do uso de álcool e de drogas ilegais

Não devemos trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas ilegais, sob pena de configuração de falta grave e rescisão do contrato de trabalho.

32. Respeito à privacidade e à confidencialidade

Respeitamos a vida, privacidade e confidencialidade das informações pessoais de nossos pares, não podendo as relações hierárquicas restringir tais diretivas ou ser usadas para obter informações não relacionadas ao trabalho.

C. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

33. Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética na CPFL

Visa assegurar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta Empresarial, sendo coordenado pelo Comitê de Ética e de Conduta Empresarial, abrangendo toda a CPFL.

34. Comitê de Ética e de Conduta Empresarial (Comitê)

- a) O número de membros será definido pelo Conselho de Administração da CPFL.
- b) De acordo com a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, o Comitê será composto por Diretores Vice-presidentes e, ao menos, por um membro externo ao quadro de profissionais da CPFL, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. O auditor externo participará como ouvinte do Comitê.
- c) O Comitê será dirigido por um presidente e por um vice-presidente, a quem cabe substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento, sendo ambos indicados dentre os profissionais da CPFL escolhidos para participar do Comitê.
- d) O Comitê decidirá sobre as denúncias de violação do Código e orientará sobre aplicação de suas normas por meio de campanhas de divulgação, resposta a consultas e emissão de súmulas.
- e) A estrutura e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva da CPFL, por proposta do Comitê.
- f) O Comitê poderá ser auxiliado por Comissões Locais de Ética estabelecidas nas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela CPFL Energia. A sua estrutura e funcionamento serão definidos pela Diretoria Executiva.

- g) O Conselho de Administração da CPFL Energia substituirá o Comitê em suas atribuições nos casos de violação das diretrizes do Código cometidos por membros do Comitê, da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

35. Recebimento e processamento de denúncias baseadas no Código de Ética e de Conduta Empresarial

- a) O regimento interno do Comitê proverá regras para o recebimento e apuração das denúncias de violação do Código e aplicação de seus dispositivos.
- b) O regimento interno do Comitê estabelecerá canais para que os profissionais da CPFL e terceiros apresentem denúncias e consultas sobre o Código.